PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, inscrito no **CNPJ sob número: 13.913.389/0001-08**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr**. **Everson Marcos Matt,** no exercício do seu mandato político, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por meio do **PREGOEIRO**, consoante **Portaria nº 03/2026**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, MODO DE DISPUTA (ABERTO)**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 022/2023, de 10 de abril de 2023, do Decreto Municipal n° 024/2024, de 13 de março de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 19/11/2026 às 09h29m do dia 03/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 03/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, PREPARO DE ALIMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE COZINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA E DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO – BAHIA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**
3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitanet.com.br/
3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais e https://www.varzeadopoco.ba.gov.br/.
3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Manoel Roberto da Silva Junior, nomeado pelo Decreto nº 024/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 03/2026**.

E-mail: licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br
Endereço: Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, VÁRZEA DO POÇO/ Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 022/2023 e do Decreto Municipal n° 024/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema licitanet e no site https://licitanet.com.br/, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n° 022/2023 e Decreto Municipal n° 024/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

7.5 **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

a. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 **PROPOSTA PARCIAL:**

a. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7.7 **RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

a. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

b. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

c. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

d. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.8 AMOSTRAS

7.8.1 A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de documentação técnica, prospectos, catálogos e/ou amostras dos equipamentos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas, certificações do INMETRO e padrões mínimos de qualidade exigidos, antes da adjudicação ou da assinatura do contrato.

7.8.2 A empresa licitante convocada deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal, os documentos técnicos dos produtos, tais como fichas técnicas, catálogos do fabricante e comprovações de garantia, podendo, quando aplicável, ser solicitada a apresentação de amostra/demonstração física do bem, sem ônus adicional para o Município.

7.8.3 A documentação e/ou amostras apresentadas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitá-las total ou parcialmente, caso não atendam às exigências estabelecidas.

7.8.4 A não apresentação da documentação e/ou amostras no prazo estipulado, ou a apresentação em desconformidade, implicará a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.8.5 As amostras ou catálogos técnicos eventualmente apresentados e aprovados servirão de parâmetro para a fiscalização da execução contratual durante todo o fornecimento dos equipamentos.

7.8 **GARANTIA**

7.9.1 A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas no recebimento provisório ou definitivo.

7.10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.10.1. Local e Prazo de Entrega

Os equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas deverão ser entregues no Município de Várzea do Poço – Bahia, em local(is) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nas sedes administrativas ou diretamente nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a logística de distribuição e a disponibilidade física e elétrica das unidades.

7.10.2. Recebimento Provisório

O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade física dos bens, das embalagens lacradas e da correspondência do modelo entregue com a proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou divergências técnicas constatadas posteriormente durante os testes operacionais.

7.10.3. Critérios de Aceitação e Rejeição

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, voltagem ou padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no DFD, incluindo:

a) Equipamentos entregues fora das especificações de capacidade (ex.: BTU/h incorreto, capacidade em litros inferior ou ausência de tecnologia *inverter*);
b) Produtos que apresentem avarias, amassados, trincas, sinais de uso, recondicionamento ou embalagens violadas no momento da entrega;
c) Ausência de selo de certificação do INMETRO / PROCEL ou desconformidade com a voltagem da rede elétrica local;
d) Divergência de marca ou modelo em relação à proposta aprovada na licitação, sem prévia e formal autorização da Administração;
e) Ausência de manual do usuário em língua portuguesa, acessório obrigatório ou termo de garantia do fabricante;
f) Falha no funcionamento constatada durante a realização dos testes técnicos e de montagem inicial.
Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar os equipamentos recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.10.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (ou após a substituição dos itens eventualmente rejeitados), mediante verificação da conformidade técnica, testes operacionais de funcionamento e atesto formal emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente após a emissão do termo de recebimento definitivo e o devido tombamento patrimonial dos bens, a despesa será considerada liquidada para fins de pagamento.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio.

8.2 A vedação à participação em consórcio fundamenta-se, ainda, na necessidade de assegurar maior competitividade, celeridade no procedimento licitatório e facilidade na gestão e fiscalização contratual, evitando-se dificuldades na apuração de responsabilidades e na execução do objeto.

8.3 Ademais, a participação de empresas em consórcio, no presente caso, poderia restringir a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é amplo e composto por diversas empresas aptas a executar o objeto de forma individual.

8.4 Dessa forma, a restrição mostra-se tecnicamente justificada e economicamente adequada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

10 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO XII – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

11.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

11.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de VÁRZEA DO POÇO.

11.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n° 022/2023 e Decreto Municipal n° 024/2024.

11.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

11.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de VÁRZEA DO POÇO– Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

11.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

11.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

11.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

11.2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.2.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 11.2.3.2;

11.2.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

11.2.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.2.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

11.2.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

11.2.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

11.2.10 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.2.11 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

11.2.12 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.3 **PROPOSTA INICIAL**

11.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

11.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

11.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

11.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.4.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

11.4.3 Marca**, obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

11.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

11.4.5 Fabricante;

11.4.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

11.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

11.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

11.5 **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

11.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

11.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO).**

12 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

12.1 **ABERTO**

12.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.2 **ABERTO E FECHADO**

12.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

12.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

12.5 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.12 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.15 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 12.17.2.

12.8 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n° 022/2023, e no Decreto Municipal n° 024/2024, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.1 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 21.3 e 21.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada na aba de "Documentos Complementares", sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

13.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.6.3.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

13.6.3.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

13.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.6.8 **O item 13.6.3 e seus subitens se aplicam para este certame.**

13.6.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.13 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

14.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**

14.1.2 **Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

14.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

14.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

14.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

15 DESCRITIVO DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

15.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

15.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

15.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

15.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

16 OS RECURSOS

16.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

16.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

16.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

16.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

16.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

16.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site https://pncp.gov.br/.

16.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO– Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Ata/contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da ata/contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

18.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de ata/contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de ata/contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata/contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.

18.5 O prazo de vigência da ata/contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da ata/contrato, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

19 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 O adjudicatário será notificado para assinar o ata/contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **o prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

19.2 Para a assinatura da ata/contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata/contrato.

19.3 Antes da assinatura da ata/contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

19.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

19.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o ata/contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 022/2023 e no Decreto Municipal n° 024/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

19.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

19.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

19.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA no fornecimento do objeto sujeitará a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

20.2 1Advertência

20.2.1 Será aplicada advertência por escrito nos casos de infrações de menor gravidade, tais como:

20.2.2 atrasos pontuais e devidamente justificados na entrega dos bens;

20.2.3 falhas formais que não comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.

20.2.4 19.2. Multa

20.2.5 A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, observados os limites legais, nas seguintes hipóteses:

20.2.6 Multa por atraso na entrega dos bens
Percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da ata/contrato.

20.2.7 Multa por entrega de bens em desacordo com as especificações
Percentual de até 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados, sem prejuízo da obrigação de substituição integral dos itens.

20.2.8 Multa por inexecução parcial da ata/contrato
Percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da parte não executada da ata/contrato.

20.2.9 Multa por inexecução total da ata/contrato
Percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total da ata/contrato.

20.2.10 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

20.3 Impedimento de Licitar e Contratar

20.3.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a CONTRATADA:
20.3.2 deixar de entregar os bens contratados;
20.3.3 causar prejuízo relevante à execução da ata/contrato;
20.3.4 praticar atos que comprometam a regularidade da contratação ou da execução contratual.
20.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar
20.4.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos de:
20.4.2 fraude na execução da ata/contrato;
20.4.3 apresentação de documentação falsa;
20.4.4 prática de atos ilícitos graves;
20.4.5 conduta que demonstre inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
20.4.6 A sanção vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
20.5 Procedimento para Aplicação das Sanções
20.5.1 A aplicação de quaisquer sanções observará:
20.5.2 a instauração de processo administrativo próprio;
20.5.3 a garantia do contraditório e da ampla defesa;
20.5.4 decisão devidamente motivada pela autoridade competente.
20.6 Responsabilidade pela Substituição dos Bens
20.6.1 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de:
20.6.2 substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade;
20.6.3 reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
20.7 Registro das Penalidades
20.7.1 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros oficiais de sanções administrativas, quando cabível.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

21.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

21.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

21.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

21.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.10 O foro é o da Comarca do Município de VÁRZEA DO POÇO-Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia.

Município de VÁRZEA DO POÇO, 12 de novembro de 2026.

EVERSON MARCOS MATT PREFEITO

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, do Município de Várzea do Poço – Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições de infraestrutura, funcionamento, conforto térmico, higiene, conservação de alimentos e organização dos ambientes educacionais, contribuindo para a oferta de um serviço público de educação com qualidade, segurança e eficiência.

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento de demanda para o exercício de 2026, conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a adequada infraestrutura e o funcionamento regular das unidades escolares do Município.

1.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	30	R$ 4.168,75	R$ 125.062,50
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	10	R$ 7.530,50	R$ 75.305,00
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, CONECTIVIDADE WI-FI, CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	20	R$ 3.258,52	R$ 65.170,40
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER, CONECTIVIDADE WI-FI, CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	20	R$ 2.225,32	R$ 44.506,40
5	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, GRADE DE PROTEÇÃO, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	30	R$ 363,68	R$ 10.910,40
6	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PAREDE, DIÂMETRO DE 50 CM, VAZÃO MÍNIMA DE 5.000 M³/H, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1.200 RPM, MOTOR DE NO MÍNIMO 150 W, CHAVE DE REVERSÃO QUE PERMITE ALTERNAR ENTRE OS MODOS DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, ARO E PÁS EM AÇO ZINCADO, GRADE DE PROTEÇÃO, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PAREDE OU EM DUTO DE VENTILAÇÃO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ALIMENTAÇÃO EM 127 V.	UN	20	R$ 546,25	R$ 10.925,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
7	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO DE DEGELO, CESTO INTERNO REMOVÍVEL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	5	R$ 2.161,15	R$ 10.805,75
8	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 150 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO DE DEGELO, CESTO INTERNO REMOVÍVEL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	5	R$ 2.584,94	R$ 12.924,70
9	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 LITROS, COMPARTIMENTO CONGELADOR, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	5	R$ 3.694,32	R$ 18.471,60
10	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 260 LITROS, COMPARTIMENTO CONGELADOR, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	5	R$ 2.625,33	R$ 13.126,65
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	10	R$ 3.727,32	R$ 37.273,20
12	FOGÃO INDUSTRIAL COM 5 BOCAS, ESTRUTURA REFORÇADA, QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, GRELHAS REMOVÍVEIS E FUNCIONAMENTO A GÁS.	UN	10	R$ 5.176,00	R$ 51.760,00
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG, PROGRAMAS DE LAVAGEM, NÍVEIS DE ÁGUA AJUSTÁVEIS, CENTRIFUGAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	5	R$ 2.956,99	R$ 14.784,95
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, TAMPA RESISTENTE, CONJUNTO DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E CAPACIDADE ADEQUADA AO USO PROFISSIONAL.	UN	10	R$ 1.186,16	R$ 11.861,60
15	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, ESTRUTURA RESISTENTE, LÂMINAS E DISCOS DE CORTE VARIADOS, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO.	UN	10	R$ 6.297,93	R$ 62.979,30
16	FORNO MICRO-ONDAS COM PAINEL DE CONTROLE, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	10	R$ 841,60	R$ 8.416,00
17	FORNO ELÉTRICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPORIZADOR, RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR, GRADE INTERNA REMOVÍVEL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL.	UN	5	R$ 650,51	R$ 3.252,55
18	ARMÁRIO DE COZINHA COM ESTRUTURA RESISTENTE, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E PUXADORES, ACABAMENTO LAVÁVEL E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS E MANTIMENTOS.	UN	10	R$ 1.588,80	R$ 15.888,00
			VALOR ESTIMADO:		**R$ 593.424,00**

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 593.424,00 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em 08/10/2026 e consolidada no Mapa de Apuração de Preços, elaborado a partir de contratações similares, painéis oficiais de preços e plataformas públicas de compras (como PNCP, Licitanet, Compras.gov.br e BLL Compras), em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado encontra-se distribuído por grupos de equipamentos da seguinte forma:

- **Grupo 01 – Equipamentos de Climatização e Ventilação (Itens 1 ao 6):** R$ 331.874,70 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
- **Grupo 02 – Equipamentos de Refrigeração e Bebedouros (Itens 7 ao 11):** R$ 92.601,40 (noventa e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos);
- **Grupo 03 – Equipamentos de Preparo e Processamento de Alimentos (Itens 12, 14, 15, 16 e 17):** R$ 138.268,45 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
- **Grupo 04 – Equipamentos de Higienização e Estrutura/Organização de Cozinha (Itens 13 e 18):** R$ 30.672,95 (trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

1.4. DAS QUANTIDADES
A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda estrutural e operacional das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea do Poço – Bahia e dos setores administrativos.

Os quantitativos definidos consideram:

- O mapeamento do número de salas de aula, auditórios, copas, cozinhas operacionais e setores administrativos;
- A necessidade de modernização e ampliação do conforto térmico nos ambientes pedagógicos e de trabalho;
- A demanda de conservação, armazenamento sanitário e preparo da merenda escolar diária fornecida aos estudantes;
- A manutenção da infraestrutura física e o regular atendimento às escolas do Município.

As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, podendo ser ajustadas conforme a necessidade real da Administração, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Os quantitativos estimados visam garantir a estruturação adequada das cozinhas e a climatização das salas, assegurando a manutenção de padrões sanitários e térmicos.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
As especificações técnicas completas dos equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas, incluindo descrição detalhada dos itens, potências, capacidades (BTU/h ou litros), tensões elétricas, padrões mínimos de qualidade, certificações (como INMETRO/PROCEL) e condições de aceitação, encontram-se detalhadas na Tabela de Especificações e Quantidades do item 1.2 e nos anexos deste Termo de Referência.

Na hipótese de inexistência de código CATMAT específico, a descrição do item conterá as especificações técnicas completas necessárias para a perfeita identificação dos equipamentos solicitados.

1.6. DA GARANTIA
A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos. A contratada responsabiliza-se pela substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer bens que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias de transporte ou desconformidades verificadas no recebimento provisório ou definitivo.

Todos os equipamentos deverão contar com garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, doze meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelos fabricantes ou exigidos nas especificações individuais do item.

1.7. DA PADRONIZAÇÃO
Em caso de eventual divergência entre as especificações deste Termo de Referência e aquelas constantes em catálogos eletrônicos oficiais de materiais (CATMAT), prevalecerão as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.8. DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada ou integral, de acordo com as ordens de fornecimento e a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades de instalação das unidades escolares e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O transporte, descarregamento, manuseio e entrega dos equipamentos deverão observar os cuidados exigidos pela natureza dos bens, garantindo a integridade física, o perfeito estado de funcionamento e a proteção contra avarias ou impactos durante o trajeto até os locais de entrega designados pela Administração Pública Municipal.

1.9. DAS NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS

O fornecimento de aparelhos e eletrodomésticos industriais ou comerciais deverá observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO e normas de segurança elétrica e sanitária vigentes.

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos ofertados sejam:

- Devidamente fabricados e comercializados em conformidade com as normas legais e certificações obrigatórias do INMETRO (quando aplicável);
- Acompanhados de manuais de instrução e operação em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante;
- Entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e identificadas com número de série, marca e especificações do modelo;
- Dotados de compatibilidade e eficiência energética adequada às instalações elétricas das unidades da Rede Municipal de Ensino.

O descumprimento das especificações técnicas ou a entrega de equipamentos recondicionados ou em desacordo com as normas aplicáveis implicará a rejeição imediata do item, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.10. AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de documentação técnica, prospectos, catálogos e/ou amostras dos equipamentos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas, certificações do INMETRO e padrões mínimos de qualidade exigidos, antes da adjudicação ou da assinatura do contrato.

A empresa licitante convocada deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal, os documentos técnicos dos produtos, tais como fichas técnicas, catálogos do fabricante e comprovações de garantia, podendo, quando aplicável, ser solicitada a apresentação de amostra/demonstração física do bem, sem ônus adicional para o Município.

A documentação e/ou amostras apresentadas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitá-las total ou parcialmente, caso não atendam às exigências estabelecidas.

A não apresentação da documentação e/ou amostras no prazo estipulado, ou a apresentação em desconformidade, implicará a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As amostras ou catálogos técnicos eventualmente apresentados e aprovados servirão de parâmetro para a fiscalização da execução contratual durante todo o fornecimento dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria das condições de infraestrutura, funcionamento, conforto térmico, higiene, conservação de alimentos e organização dos ambientes educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Várzea do Poço – Bahia.

O fornecimento dos equipamentos visa disponibilizar estrutura adequada às atividades desenvolvidas nas salas de aula, auditórios, áreas operacionais e cozinhas escolares, considerando as condições climáticas

regionais, a utilização contínua dos ambientes e as demandas de conservação e preparo de refeições destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A contratação centralizada, por meio de procedimento licitatório, busca assegurar a economicidade, a eficiência logística, a padronização patrimonial e o adequado planejamento das entregas, evitando compras fragmentadas ou incompatíveis com as necessidades das unidades educacionais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a oferta de um serviço público de educação com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, visando ao fornecimento de equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores estimados definidos neste Termo de Referência.

A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa por garantir:

- **Conforto térmico e adequação pedagógica:** Climatização e ventilação adequada de salas de aula e espaços administrativos, favorecendo a concentração e o aprendizado dos estudantes;
- **Segurança alimentar e higiene:** Conservação adequada de gêneros perecíveis e otimização do preparo das refeições escolares em freezers, refrigeradores, fogões industriais e multiprocessadores;
- **Economicidade:** A aquisição centralizada via Sistema de Registro de Preços favorece a obtenção de economia de escala, atingindo o valor total estimado de R$ 593.424,00;
- **Flexibilidade na execução:** O Sistema de Registro de Preços permite o fornecimento parcelado conforme a prontidão da infraestrutura elétrica e física das escolas, evitando o acúmulo desnecessário de estoque;
- **Padronização e controle:** Facilita o tombamento patrimonial, a verificação das garantias de fábrica de 12 meses e o acompanhamento do contrato pelos fiscais designados.

Outras alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar foram consideradas inadequadas, tais como a aquisição descentralizada pelas escolas ou a locação continuada de equipamentos, por apresentarem maior custo operacional, perda de economia de escala e ausência de padronização técnica.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir os valores praticados pelo mercado para o fornecimento de equipamentos comerciais, industriais e eletrodomésticos, garantindo a compatibilidade dos preços estimados com a realidade mercadológica.

A pesquisa de preços, consolidada em 08/10/2026, considerou de forma complementar as seguintes fontes:

- Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Consultas ao Portal de Compras Governamentais (Compras.gov.br) e Licitanet;
- Pesquisas em plataformas públicas e portais de compras como BLL Compras, TRSPBAHIA/NFE/CGU e BNC;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo e contratações públicas similares.

Os valores coletados foram analisados quanto à atualidade, compatibilidade das especificações técnicas (capacidades BTU/h, voltagem, volume em litros) e razoabilidade, sendo consolidados no Mapa de Apuração de Preços mediante utilização da média aritmética dos valores válidos para cada um dos 18 itens.

Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, bem como o Mapa de Apuração de Preços, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, servindo de base para a definição dos valores unitários e do valor total estimado da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de bens permanentes, razão pela qual o parcelamento do fornecimento se mostra tecnicamente viável e administrativamente adequado, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à ampliação da competitividade, à economicidade e à melhor gestão logística.

O fornecimento dos equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a ordem de fornecimento e a demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de adequação prévia da infraestrutura elétrica e do espaço físico das unidades escolares.

O parcelamento permite maior controle do recebimento, facilita a conferência técnica, a realização de testes de funcionamento e o tombamento patrimonial dos bens, reduzindo riscos de danos por armazenamento indevido nas escolas e assegurando maior eficiência na execução contratual.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economicidade da contratação, uma vez que os quantitativos e especificações dos 18 itens permanecem previamente definidos neste Termo de Referência e no Mapa de Apuração de Preços.

6. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos equipamentos.

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- **Eficiência energética:** Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir tecnologia *inverter* (itens 1 ao 4) e certificação PROCEL/INMETRO com alto índice de eficiência energética, promovendo a redução do consumo de energia elétrica nos prédios públicos;
- **Fluidos refrigerantes ecológicos:** Exigência de sistemas de refrigeração e climatização que utilizem gases refrigerantes de menor impacto ambiental e que não agridam a camada de ozônio (como R-32 ou R-410A);
- **Gestão de resíduos e embalagens:** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens plásticas, caixas de papelão e isopores utilizados no acondicionamento e transporte dos bens no momento da entrega;
- **Logística racionalizada:** Adoção de práticas que otimizem as rotas de entrega no Município de Várzea do Poço – BA, reduzindo a emissão de poluentes veiculares;
- **Conformidade ambiental:** Atendimento rigoroso às normas ambientais e técnicas vigentes aplicáveis aos eletrodomésticos e equipamentos industriais.

As exigências de sustentabilidade não poderão comprometer o desempenho, a segurança ou a durabilidade dos equipamentos fornecidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja a comprovação de existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, conforme avaliação da Administração.

Nos casos em que não seja viável a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 — em razão da necessidade de preservação da economia de escala (lote único totalizando R$ 593.424,00), da inexistência de fornecedores locais/regionais aptos para determinados itens de grande porte ou para assegurar a ampla competitividade —, a Administração poderá afastar a exclusividade mediante justificativa técnica fundamentada nos autos do processo licitatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto desta licitação é classificado como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos a serem fornecidos apresentam características padronizadas, amplamente comercializadas no mercado nacional e com parâmetros técnicos (potência BTU/h, voltagem, capacidade em litros e certificações) claramente descritos neste Termo de Referência, o que permite a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Local e Prazo de Entrega

Os equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas deverão ser entregues no Município de Várzea do Poço – Bahia, em local(is) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nas sedes administrativas ou diretamente nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a logística de distribuição e a disponibilidade física e elétrica das unidades.

9.2. Recebimento Provisório

O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade física dos bens, das embalagens lacradas e da correspondência do modelo entregue com a proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou divergências técnicas constatadas posteriormente durante os testes operacionais.

9.3. Critérios de Aceitação e Rejeição

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, voltagem ou padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no DFD, incluindo:

a) Equipamentos entregues fora das especificações de capacidade (ex.: BTU/h incorreto, capacidade em litros inferior ou ausência de tecnologia *inverter*); b) Produtos que apresentem avarias, amassados, trincas, sinais de uso, recondicionamento ou embalagens violadas no momento da entrega; c) Ausência de selo de certificação do INMETRO / PROCEL ou desconformidade com a voltagem da rede elétrica local; d) Divergência de marca ou modelo em relação à proposta aprovada na licitação, sem prévia e formal autorização da Administração; e) Ausência de manual do usuário em língua portuguesa, acessório obrigatório ou termo de garantia do fabricante; f) Falha no funcionamento constatada durante a realização dos testes técnicos e de montagem inicial.

Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar os equipamentos recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (ou após a substituição dos itens eventualmente rejeitados), mediante verificação da conformidade técnica, testes operacionais de funcionamento e atesto formal emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente após a emissão do termo de recebimento definitivo e o devido tombamento patrimonial dos bens, a despesa será considerada liquidada para fins de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- Garantir que todos os equipamentos entregues sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando os padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência energética;
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e avarias dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e do Código de Defesa do Consumidor, providenciando a substituição imediata dos itens que apresentem desconformidade;
- Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias de transporte ou divergências em relação às especificações técnicas descritas no DFD;
- Garantir a vigência do prazo de garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;
- Atender às exigências de sustentabilidade ambiental, incluindo a destinação ambientalmente adequada de embalagens, o fornecimento de aparelhos com tecnologia *inverter* e a observância de eficiência energética (selo PROCEL/INMETRO);
- Indicar preposto formalmente para representá-la durante a execução do contrato, mantendo atualizados os canais de contato e atendimento técnico;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a disponibilidade dos bens;
- Fornecer os manuais de instrução em língua portuguesa, os certificados de garantia e assegurar que os produtos possuam certificação dos órgãos competentes (como INMETRO), quando aplicável.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Receber os equipamentos fornecidos, realizando o recebimento provisório e o recebimento definitivo (após testes funcionais) conforme previsto neste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, voltagem, capacidade (BTU/h ou litros) ou padrões de qualidade estabelecidos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme condições do contrato;
- Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações logísticas e condições de acesso necessárias para a adequada entrega dos bens nas instalações da Secretaria e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria demandante constando seu respectivo CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
As exigências de habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aquelas usualmente aplicáveis à natureza do objeto, em conformidade com os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

Os requisitos de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão definidos no edital, incluindo a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas).

Para fins de atendimento às normas técnicas e de conformidade aplicáveis aos equipamentos, a empresa licitante deverá comprovar, quando exigível:

- Comprovação de certificação do INMETRO e/ou Selo PROCEL de eficiência energética para os equipamentos aplicáveis;
- Apresentação de declaração de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os equipamentos fornecidos;
- Declaração de atendimento às especificações de voltagem e compatibilidade com a rede elétrica local do Município de Várzea do Poço – BA.

Os documentos deverão estar válidos e compatíveis com o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, observado o julgamento por item (ou lote), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de **Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços**, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo em caso de **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que a nova pessoa jurídica **comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação original**, bem como **assuma integralmente as obrigações contratuais**, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.

A eventual alteração subjetiva deverá ser **formalmente comunicada à Administração** e **devidamente comprovada nos autos**, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, ficando a continuidade da execução contratual condicionada à **anuência expressa da CONTRATANTE**.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto da presente contratação, salvo se **expressamente autorizada pela Administração** e prevista no edital e no contrato, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Em qualquer hipótese, será **vedada a subcontratação** de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou que se enquadrem em situações que caracterizem **conflito de interesses**.

A eventual subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA da **responsabilidade integral pela execução do objeto**, permanecendo responsável perante a Administração por todos os atos, obrigações e encargos decorrentes do contrato.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns (equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas), bem como o baixo grau de complexidade da execução contratual.

Entende-se que as sanções administrativas previstas em lei, aliadas aos mecanismos de fiscalização, recebimento provisório, testes operacionais e recebimento definitivo, são suficientes para resguardar o interesse da Administração Pública Municipal, não se mostrando necessária a exigência de garantia financeira contratual.

A não exigência de garantia contribui para a ampliação da competitividade, a redução de custos indiretos e a economicidade do procedimento licitatório, sem prejuízo da adequada execução do contrato e do cumprimento das obrigações assumidas.

16. VIGÊNCIA

O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições legais.

17. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser **reajustados**, com a finalidade de preservar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no **art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.

O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal, aquele que melhor reflita a variação efetiva dos custos do mercado, mediante **formalização por termo aditivo**.

Eventual atraso na divulgação do índice não impedirá a aplicação do reajuste, sendo utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste definitivo tão logo o índice oficial seja divulgado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária, conforme as dotações próprias do **Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço – BA**:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Várzea do Poço.
Projeto/Atividade: 2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação;
2.022 - Gestão do Ensino Infantil – Creche;
2.144 - Gestão do Ensino Infantil - Pré-Escola;
2.148 - Gestão do Ensino Fundamental;
2.150 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 1.500.1001, 1.540.0000, 1.541.0000, 1.542.0000.

A indicação da dotação orçamentária atende ao disposto no art. 18, inciso IV, e art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a efetiva execução da despesa e emissão da Ordem de Fornecimento condicionadas à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA no fornecimento do objeto sujeitará a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

19.1. Advertência

Será aplicada advertência por escrito nos casos de infrações de menor gravidade, tais como:

- atrasos pontuais e devidamente justificados na entrega dos bens;
- falhas formais que não comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.

19.2. Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, observados os limites legais, nas seguintes hipóteses:

a) Multa por atraso na entrega dos bens

Percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Multa por entrega de bens em desacordo com as especificações

Percentual de até 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados, sem prejuízo da obrigação de substituição integral dos itens.

c) Multa por inexecução parcial do contrato

Percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da parte não executada do contrato.

d) Multa por inexecução total do contrato

Percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

19.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a CONTRATADA:

- deixar de entregar os bens contratados;
- causar prejuízo relevante à execução do contrato;
- praticar atos que comprometam a regularidade da contratação ou da execução contratual.

19.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos de:

- fraude na execução do contrato;
- apresentação de documentação falsa;
- prática de atos ilícitos graves;
- conduta que demonstre inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

A sanção vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação de quaisquer sanções observará:

- a instauração de processo administrativo próprio;
- a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

19.6. Responsabilidade pela Substituição dos Bens

A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de:

- substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade;
- reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

19.7. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros oficiais de sanções administrativas, quando cabível.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria específica, que atuarão como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme as seguintes atribuições:

Designação:

GESTOR GERAL DE CONTRATOS: Thawim Rios Oliveira, Portaria nº 08/2026.

FISCAL DE CONTRATOS: Vinicius Almeida Mota, Portaria nº 026/2026, Fundo Municipal de Educação.

Atribuições do Fiscal:

• Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

• Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

• Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

• Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

• Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Atribuições do Gestor:

• Coordenar e acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

• Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;

• Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se for o caso;

• Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

• Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e que o documento está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que o precedeu.

Várzea do Poço – BA, 14 de outubro de 2026.

ALINE BARROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 5584
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO – ANÁLISE DE RISCOS

A presente Análise de Riscos foi elaborada em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, tendo por finalidade identificar, avaliar e mitigar riscos associados à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea do Poço – Bahia.

Identificação e Tratamento dos Riscos

RISCO	FASE	CAUSAS POSSÍVEIS	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Especificação inadequada dos itens	Planejamento	Descrição genérica ou incompleta dos equipamentos (falta de capacidade BTU/h, voltagem ou especificações de refrigeração/cozinha).	Recebimento de produtos inadequados, incompatíveis com a rede elétrica ou de baixa qualidade.	Elaboração de especificações técnicas detalhadas no TR, com exigência de padrões mínimos de qualidade, certificação INMETRO e normas elétricas vigentes.	Equipe de Planejamento / Setor Demandante
2. Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	Utilização de fontes desatualizadas ou incompatíveis com o mercado de equipamentos comerciais e industriais.	Sobrepreço, subpreço, licitação deserta ou impugnação do certame.	Pesquisa com múltiplas fontes oficiais (PNCP, Compras.gov.br, Licitanet, BLL, etc.) e consolidação por média aritmética conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Equipe de Planejamento
3. Licitação deserta ou fracassada	Seleção do Fornecedor	Baixa competitividade ou valores estimados incompatíveis com os custos atuais de mercado.	Atraso no fornecimento e na estruturação das salas de aula e cozinhas escolares.	Revisão das exigências de habilitação, adequada precificação no Mapa de Preços e ampla divulgação do certame.	Comissão de Licitação / Pregoeiro
4. Atraso na entrega dos produtos	Execução Contratual	Problemas logísticos, operacionais ou de transporte por parte da contratada.	Prejuízo ao cronograma de adequação térmica dos ambientes e ao funcionamento regular das cozinhas escolares.	Definição de prazos claros no TR, previsão de penalidades contratuais e acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.	Fiscal do Contrato
5. Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Execução Contratual	Falhas no controle de qualidade da contratada ou fornecimento de bens com avarias/defeitos.	Recusa no recebimento, necessidade de substituição e atraso na disponibilização aos alunos e servidores.	Previsão de recebimento provisório e definitivo, testes operacionais e exigência de substituição dos itens no prazo de até 05 dias úteis sem ônus.	Fiscal do Contrato
6. Quantitativos incompatíveis com a demanda real	Planejamento / Execução	Variação na infraestrutura física ou no mapeamento de salas e cozinhas.	Falta ou excesso de bens nas unidades escolares.	Levantamento técnico prévio das necessidades por unidade e previsão de parcelamento do fornecimento via Sistema de Registro de Preços.	Setor Demandante / Gestor do Contrato
7. Inexecução parcial ou total do contrato	Execução Contratual	Dificuldades financeiras, descontinuidade de fabricação ou falha logística grave da contratada.	Interrupção do fornecimento dos equipamentos planejados.	Aplicação de sanções administrativas, convocação do remanescente e possibilidade de rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.	Gestor do Contrato
8. Falhas na fiscalização do contrato	Gestão Contratual	Ausência de acompanhamento técnico ou de testes operacionais adequados.	Aceitação indevida de bens defeituosos ou descumprimento dos prazos de garantia.	Designação formal de gestor e fiscal do contrato com atribuições bem definidas e capacitação para ateste.	Administração

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são inerentes a contratações de fornecimento de bens de natureza padronizada, sendo considerados controláveis e mitigáveis por meio das medidas preventivas e corretivas previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.
Dessa forma, conclui-se que a contratação para o fornecimento dos equipamentos descritos é viável, segura e compatível com o interesse público, não havendo riscos que inviabilizem o prosseguimento do processo licitatório.

Várzea do Poço – BA, 14 de outubro de 2026.

ALINE BARROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 5584
Responsável pela elaboração da Análise de Riscos

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade,** deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

e. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

f. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

g. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. (NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de bens ou serviços com especificações técnicas equivalentes, compatíveis em qualidade, desempenho e finalidade, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo admitidas substituições que comprometam a adequação ao objeto, a padronização ou os resultados pretendidos pela Administração.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
1.5.1.3 Adicionalmente, aos critérios de qualificação técnica, sob pena de inabilitação, quanto à sua ausência, a empresa incialmente, arrematante do lote, deverá apresentar o seguinte:

1.6 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. *(Para contratação)*.

1.7 ANEXOS
1.7.1 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
1.7.2 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
1.7.3 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
1.7.4 ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.
1.7.5 ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
1.7.6 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Contracorrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local de Entrega: A DEFINIR
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ANEXO VII-A

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [XXXXXXXX]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 006/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados de [//] **a** [//]

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXX], com sede [endereço], por intermédio da **[NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE / FUNDO MUNICIPAL]**, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo Decreto n.º [XXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA / FORNECEDOR REGISTRADO**:

DETENTORA DA ATA: [NOME / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado(a) no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX];

RESOLVEM registrar os preços para o fornecimento dos bens constantes nesta Ata, decorrentes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2026, homologado conforme publicação oficial, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 022/2023, do Decreto Municipal n° 024/2024, do Edital da referida licitação com todos os seus Anexos, das propostas apresentadas e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventuais e futuras aquisições de equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da [Secretaria Municipal de Educação / Órgão Demandante] do Município de Várzea do Poço – Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e no Processo Administrativo nº 231/2026.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, objeto do Processo Administrativo n.º 231/2026, e vincula-se integralmente ao Edital, a seus Anexos e à proposta da Detentora da Ata.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços unitários e totais registrados, os quantitativos e a especificação dos bens ofertados pela Detentora da Ata constam na tabela a seguir:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	[Descrição detalhada do bem conforme edital e proposta]	UN	[XX]	[Marca/Modelo]	R$ [XXXX]	R$ [XXXX]
VALOR TOTAL REGISTRADO:						**R$ [XXXXXX]**

3.2 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes. 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada à Detentora da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), conforme o art. 92, V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do IPCA, adotar-se-á o índice oficial determinado pela legislação vigente ou aquele que melhor reflita a variação efetiva dos custos de mercado, mediante formalização por termo aditivo.

4.4 Eventual atraso na divulgação do índice não impedirá a aplicação do reajuste, utilizando-se a última variação conhecida e procedendo-se ao ajuste definitivo tão logo divulgado o índice oficial. 4.5 O equilíbrio econômico-financeiro da Ata poderá ser revisto nos casos e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA SOLICITAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 A contratação dos bens registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho ou Contrato Administrativo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

5.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Demandante no Município de Várzea do Poço – BA.

5.3 O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade física/estrutural da Administração.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 **Local e Prazo de Entrega**

6.1.1 Os [produtos / bens / materiais / equipamentos] deverão ser entregues no Município de Várzea do Poço – BA, no(s) local(is) a ser(em) indicado(s) pela [Nome do Órgão / Secretaria Demandante], nas suas instalações ou em outro espaço previamente definido para o recebimento e armazenamento dos itens.

6.1.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a demanda e a conveniência da Administração Pública, observado o interesse público.

6.2 **Recebimento Provisório**

6.2.1 O recebimento do objeto será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, correspondência de especificações e verificação sumária de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.3 **Critérios de Aceitação e Rejeição**

6.3.1 Os [produtos / bens / materiais / equipamentos] poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo:

a) Divergência entre a marca, modelo, versão ou especificação entregue e a proposta aprovada na licitação;

b) Embalagens violadas, danificadas, avariadas ou inadequadas ao transporte e conservação do bem;

c) Produtos com avarias, defeitos de fabricação, trincas, quebras ou sinais de uso/recondicionamento;

d) Ausência de manuais em português, certificados de garantia, selos de qualidade ou certificações obrigatórias vigentes, quando exigíveis;

e) Descumprimento de prazos de validade mínimos, garantias ou exigências sanitárias/técnicas aplicáveis à natureza do bem.

6.3.2 Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4 **Recebimento Definitivo**

6.4.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até [X] ([por extenso]) dias úteis após o recebimento provisório (ou após a substituição/correção dos itens eventualmente rejeitados), mediante análise minuciosa, testes de funcionamento ou verificação da conformidade técnica e quantitativa e atesto formal emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 Somente após a emissão do termo de recebimento definitivo o objeto será considerado aceito para fins de liquidação da despesa e pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 **São obrigações da DETENTORA DA ATA:**

- Fornecer os equipamentos/bens de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente;
- Garantir que todos os equipamentos entregues sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando os padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência energética;
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e avarias dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e do Código de Defesa do Consumidor, providenciando a substituição imediata dos itens que apresentem desconformidade;
- Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias de transporte ou divergências em relação às especificações técnicas;
- Garantir a vigência do prazo de garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Atender às exigências de sustentabilidade ambiental, incluindo a destinação ambientalmente adequada de embalagens e observância de normas técnicas (selo PROCEL/INMETRO);
- Indicar preposto formalmente para representá-la perante o Órgão Gerenciador, mantendo atualizados os canais de contato;
- Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a disponibilidade dos bens;
- Fornecer os manuais de instrução em língua portuguesa e os certificados de garantia dos fabricantes.

7.2 **São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Receber os equipamentos fornecidos, realizando o recebimento provisório e o recebimento definitivo conforme disciplinado neste instrumento;
- Rejeitar os bens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, voltagem, capacidade ou padrões de qualidade estabelecidos;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, no prazo contratual estabelecido;
- Fornecer à Detentora da Ata as informações, orientações logísticas e condições de acesso necessárias para a entrega dos bens nas instalações municipais.

8. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato/Ata, após comprovada a entrega definitiva e a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor (Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão demandante, constando o CNPJ correspondente, o número da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento/Empenho e o detalhamento do lote/item.

8.3 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das aquisições serão indicados na Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida por cada órgão usuário da Ata, correndo por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução das obrigações da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria específica, que atuarão como Fiscal e Gestor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais:

SETOR RESPONSÁVEL	GESTOR DA ATA	FISCAL DA ATA	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
[Secretaria Demandante]	[Nome a Definir]	[Nome a Definir]	[Portaria nº XXX/XXXX]

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal observam integralmente o disposto no Edital e nas normas infralegais aplicáveis, devendo registrar todas as ocorrências no histórico de gerenciamento da Ata.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS BENS

10.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a execução da presente Ata, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Todos os bens fornecidos deverão contar com garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano, sem ônus adicional para a Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Ata sujeitará a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência:** aplicável em infrações formais de menor gravidade;
- **Multa Moratória:** de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **Multa Compensatória:** de até 10% por bens recusados, até 15% por inexecução parcial e de até 20% por inexecução total do objeto;
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública. 11.2 As sanções e penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por ato unilateral e escrito da Administração, ou a pedido da Detentora da Ata, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 022/2023 e no Decreto Municipal nº 024/2024.

12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo formal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO / "CARONA")

13.1 A utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação (adesão) observará estritamente os limites, regras e autorização prévia estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 022/2023 e no Decreto Municipal nº 024/2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 O Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa natural, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), em todos os atos de tratamento de dados pessoais vinculados a esta Ata.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

15.1 Integram a presente Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 com seus Anexos e a Proposta Vencedora da Detentora da Ata.

15.2 A publicação do extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea do Poço – BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, as publicações serão

realizadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Várzea do Poço – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea do Poço – BA, [XX] de [Mês] de [202X].

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO – BAHIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA / FORNECEDOR REGISTRADO

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

ANEXO VII-B

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n° 022/2023 e Decreto Municipal n° 024/2024; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2026** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no **Processo Administrativo nº 231/2026.**

Incluir planilha

1.FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 006/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

2.FORMA DE ENTREGA

2.1 A contratação dos bens registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho ou Contrato Administrativo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

2.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Demandante no Município de Várzea do Poço – BA.

2.3 O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade física/estrutural da Administração.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 **Local e Prazo de Entrega**

3.1.1 Os [produtos / bens / materiais / equipamentos] deverão ser entregues no Município de Várzea do Poço – BA, no(s) local(is) a ser(em) indicado(s) pela [Nome do Órgão / Secretaria Demandante], nas suas instalações ou em outro espaço previamente definido para o recebimento e armazenamento dos itens.

3.1.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a demanda e a conveniência da Administração Pública, observado o interesse público.

3.2 **Recebimento Provisório**

3.2.1 O recebimento do objeto será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, correspondência de especificações e verificação sumária de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente.

3.3 **Critérios de Aceitação e Rejeição**

3.3.1 Os [produtos / bens / materiais / equipamentos] poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo:

a) Divergência entre a marca, modelo, versão ou especificação entregue e a proposta aprovada na licitação;

b) Embalagens violadas, danificadas, avariadas ou inadequadas ao transporte e conservação do bem;

c) Produtos com avarias, defeitos de fabricação, trincas, quebras ou sinais de uso/recondicionamento;

d) Ausência de manuais em português, certificados de garantia, selos de qualidade ou certificações obrigatórias vigentes, quando exigíveis;

e) Descumprimento de prazos de validade mínimos, garantias ou exigências sanitárias/técnicas aplicáveis à natureza do bem.

3.3.2 Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4 **Recebimento Definitivo**

3.4.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até [X] ([por extenso]) dias úteis após o recebimento provisório (ou após a substituição/correção dos itens eventualmente rejeitados), mediante análise minuciosa, testes de funcionamento ou verificação da conformidade técnica e quantitativa e atesto formal emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 Somente após a emissão do termo de recebimento definitivo o objeto será considerado aceito para fins de liquidação da despesa e pagamento.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
					VALOR TOTAL:	**R$**

5. DO REAJUSTE.

5.1 Os preços contratados poderão ser **reajustados**, com a finalidade de preservar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no **art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal, aquele que melhor reflita a variação efetiva dos custos do mercado, mediante **formalização por termo aditivo**.

5.4 Eventual atraso na divulgação do índice não impedirá a aplicação do reajuste, sendo utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste definitivo tão logo o índice oficial seja divulgado.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria específica, que atuarão como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme as seguintes atribuições:

6.1.1 Designação:

SETOR RESPONSÁVEL | SERVIDOR DESIGNADO (GESTOR) | PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde | A definir | A definir

SETOR RESPONSÁVEL | SERVIDOR DESIGNADO (FISCAL) | PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde | A definir | A definir

6.2 Atribuições do Fiscal:

6.2.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.4 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.5 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.3 Atribuições do Gestor:

6.3.1 Coordenar e acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

6.3.4 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;

6.3.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se for o caso;

6.3.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.3.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Local e Prazo de Entrega

7.1.1 Os [produtos / bens / materiais / equipamentos] deverão ser entregues no Município de [Nome do Município] – [UF], no(s) local(is) a ser(em) indicado(s) pela [Nome do Órgão / Secretaria Demandante], nas suas instalações ou em outro espaço previamente definido para o recebimento e armazenamento dos itens.

7.1.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a demanda e a conveniência da Administração Pública, observado o interesse público.

7.2 Recebimento Provisório

7.2.1 O recebimento do objeto será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, correspondência de especificações e verificação sumária de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.3 Critérios de Aceitação e Rejeição

7.3.1 Os [produtos / bens / materiais / equipamentos] poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo:

a) Divergência entre a marca, modelo, versão ou especificação entregue e a proposta aprovada na licitação;

b) Embalagens violadas, danificadas, avariadas ou inadequadas ao transporte e conservação do bem;

c) Produtos com avarias, defeitos de fabricação, trincas, quebras ou sinais de uso/recondicionamento;

d) Ausência de manuais em português, certificados de garantia, selos de qualidade ou certificações obrigatórias vigentes, quando exigíveis;

e) Descumprimento de prazos de validade mínimos, garantias ou exigências sanitárias/técnicas aplicáveis à natureza do bem.

7.3.2 Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de [X] ([por extenso]) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4 Recebimento Definitivo

7.4.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até [X] ([por extenso]) dias úteis após o recebimento provisório (ou após a substituição/correção dos itens eventualmente rejeitados), mediante análise minuciosa, testes de funcionamento ou verificação da conformidade técnica e quantitativa e atesto formal emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2 Somente após a emissão do termo de recebimento definitivo o objeto será considerado aceito para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração, preparo de alimentos e organização de cozinhas de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- Garantir que todos os equipamentos entregues sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando os padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência energética;
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e avarias dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e do Código de Defesa do Consumidor, providenciando a substituição imediata dos itens que apresentem desconformidade;
- Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias de transporte ou divergências em relação às especificações técnicas descritas no DFD;
- Garantir a vigência do prazo de garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

- Atender às exigências de sustentabilidade ambiental, incluindo a destinação ambientalmente adequada de embalagens, o fornecimento de aparelhos com tecnologia *inverter* e a observância de eficiência energética (selo PROCEL/INMETRO);
- Indicar preposto formalmente para representá-la durante a execução do contrato, mantendo atualizados os canais de contato e atendimento técnico;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a disponibilidade dos bens;
- Fornecer os manuais de instrução em língua portuguesa, os certificados de garantia e assegurar que os produtos possuam certificação dos órgãos competentes (como INMETRO), quando aplicável.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Receber os equipamentos fornecidos, realizando o recebimento provisório e o recebimento definitivo (após testes funcionais) conforme previsto neste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, voltagem, capacidade (BTU/h ou litros) ou padrões de qualidade estabelecidos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme condições do contrato;
- Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações logísticas e condições de acesso necessárias para a adequada entrega dos bens nas instalações da Secretaria e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria demandante constando seu respectivo CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Os fornecedores deverão garantir, no mínimo, um ano de garantia para os produtos fornecidos, assegurando a substituição ou reparo de quaisquer defeitos de fabricação durante esse período, sem custos adicionais para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA no fornecimento do objeto sujeitará a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

14.1.1 Advertência

14.1.2 Será aplicada advertência por escrito nos casos de infrações de menor gravidade, tais como:

14.1.3 atrasos pontuais e devidamente justificados na entrega dos bens;

14.1.4 falhas formais que não comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.

14.2 Multa

14.2.1 A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, observados os limites legais, nas seguintes hipóteses:
14.2.2 Multa por atraso na entrega dos bens
Percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
14.2.3 Multa por entrega de bens em desacordo com as especificações
Percentual de até 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados, sem prejuízo da obrigação de substituição integral dos itens.
14.2.4 Multa por inexecução parcial do contrato
Percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da parte não executada do contrato.
14.2.5 Multa por inexecução total do contrato
Percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
14.2.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.
14.3 Impedimento de Licitar e Contratar
14.3.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a CONTRATADA:
14.3.2 deixar de entregar os bens contratados;
14.3.3 causar prejuízo relevante à execução do contrato;
14.3.4 praticar atos que comprometam a regularidade da contratação ou da execução contratual.
14.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar
14.4.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos de:
14.4.2 fraude na execução do contrato;
14.4.3 apresentação de documentação falsa;
14.4.4 prática de atos ilícitos graves;
14.4.5 conduta que demonstre inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
14.4.6 A sanção vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
14.5 Procedimento para Aplicação das Sanções
14.5.1 A aplicação de quaisquer sanções observará:
14.5.2 a instauração de processo administrativo próprio;
14.5.3 a garantia do contraditório e da ampla defesa;
14.5.4 decisão devidamente motivada pela autoridade competente.
14.6 Responsabilidade pela Substituição dos Bens
14.6.1 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de:
14.6.2 substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade;
14.6.3 reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
14.7 Registro das Penalidades
14.7.1 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros oficiais de sanções administrativas, quando cabível.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento/serviço.
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n° 022/2023, pelo Decreto Municipal n° 024/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, as publicações serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de VÁRZEA DO POÇO–Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

À Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO- Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO- Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

Anexo XII
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO